

LEI No. 1005/2001

Altera disposições, da Lei nº 773, de 06 de maio de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 2º da Lei nº 773, de 06 de maio de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – Convocar a Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos, para definição de diretrizes que vão nortear o Plano Municipal de Saúde a ser executado nos anos seguintes, baseando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no orçamento do município.” (NR)

Art. 2º - O Caput do Art. 3º da Lei nº 773, de 06 de maio de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será eleito a cada dois anos e terá composição tripartite e paritária, sendo que a paridade se dará entre a população usuária dos serviços de saúde e as entidades governamentais da seguinte forma:

- 10 (dez) representantes dos Usuários do Serviço de Saúde
- 05 (cinco) representantes do Governo Municipal
- 03 (três) representantes dos Profissionais de Saúde
- 02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviço na área da Saúde

Art. 3º - O Art. 4º da Lei nº 773 , de 06 de maio de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 4º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, assumirá o Secretário do Conselho Municipal de Saúde a Presidência.” (NR)

Art. 4º - O Caput do Art. 5º da Lei nº 773 , de 06 de maio de 1991 , passará a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 5º - Serão escolhidos entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, oito Conselheiros que farão parte da Comissão Executiva, sendo dois membros de cada representatividade no Conselho, com atribuições definidas no Regimento Interno.” (NR)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, 10 DE MAIO DE 2001.



ANTONIO SOARES DIAS
Prefeito Municipal